

## PORTARIA Nº 203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 21/06/22

Assinatura

**EMENTA:** Dispõe do encerramento do Contrato PMG/SEINFRA nº 111/2019, Concorrência nº 007/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, e a inexecução de cláusulas contratuais pactuadas, cria Comissão de Inquérito Administrativo a fim de levantar informações e aplicar penalidades cabíveis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o termo de compromisso firmado por este Município junto ao FNDE sob nº 201803796-1;

**CONSIDERANDO** o contrato de prestação de serviços nº 111/2019, Concorrência nº 007/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.050/0001-01, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma creche pré-escolar tipo 1 – no Bairro do Cruzeiro, neste Município, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE;

**CONSIDERANDO** que o Contrato PMG/SEINFRA nº 111/2019, acima descrito, não está mais vigente, tendo encerrado sua vigência desde 14 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade, urgente, de atualização de dados no Sistema SIMEC/FNDE incluindo a repactuação de prazos de todos os Termos de Compromisso firmado com o FNDE, sob pena de perda dos recursos financeiros;

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a

**CONSIDERANDO** as orientações recebidas pelos técnicos do FNDE, em visita presencial em 27 de abril de 2021, quanto a necessidade de realização de uma auditoria técnica-financeira nas referidas obras;

**CONSIDERANDO** a contratação de serviços técnicos especializados, através da Dispensa de Licitação nº 014/2021 – Processo nº 020/2021, para prestação de serviços de Auditoria Técnica e Análise Técnico-financeira nos Contratos referentes a obras no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**CONSIDERANDO** o resultado da auditoria onde foram constatadas irregularidades, inconsistências e erros no projeto que foi executado e o que foi contratado e pactuado;

**CONSIDERANDO** que a referida empresa foi notificada a fim de apresentar defesa, mas não apresentou nenhuma justificativa ou possibilidade de sanar tais irregularidades, tampouco interesse em retomar a execução da obra;

**CONSIDERANDO** que, como já falado, o contrato não mais está vigente, e os montantes de pagamentos indevidos que foram realizados pela gestão anterior, entre recurso próprios e do FNDE, à referida empresa os quais totalizam o montante de R\$172.772,72 (cento e setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 085/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual opina pela impossibilidade de se firmar qualquer novo aditivo com a empresa, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar encerrado o Contrato PMG/SEINFRA nº 004/2020, cujo objeto consiste na execução de serviços de construção de uma quadra escolar coberta com vestiário – modelo 2, conforme termo de compromisso firmado com o FNDE, no distrito de Mandacaru, mesmo com as obras incabadas;

**Art. 2º** Autorizar a Secretária Municipal de Educação, Sra. Iranice Batista de Lima, a tomar todas as providências e praticar qualquer atos

do FNDE, o Termo de Compromisso de nº 201803796-1, bem como tomar todas as providências necessárias para continuidade das obras, dentre as quais instaurar procedimento licitatório para tal fim.

**Art. 3º** Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, para, com base no relatório de auditoria realizado na obra do objeto do contrato de prestação de serviços nº 111/2019, Concorrência nº 007/2019, firmado com a empresa Andrade Pontes Engenharia e Comércio LTDA, instaurar processo e ao final tomar providências, e aplicar eventuais penalidades e sanções;

**Art. 4º** A Comissão terá a seguinte composição:

I – Secretária Municipal de Educação, a Sra. Iranice Batista de Lima – Presidente;

II – Diretora de Departamento, a Sra. Maria da Paz - Membro;

III – Diretor do PAR, o Sr. Elisio Falcão – Membro;

IV – Procurador Municipal, o Sr. Marllon Vinicius de Lima Barbosa – Membro;

V – Engenheiro contratado, o Sr. Kassyo Ferro de Carvalho

**Art. 5º** A comissão terá como objetivos:

- I. Identificar a infração contratual, com todos os elementos de prova, com vistas a permitir que a contratada exerça seu amplo direito de defesa;
- II. Notificar a contratada para apresentação de defesa prévia;
- III. Produzir provas, se assim necessário;
- IV. Julgar o respectivo processo;
- V. Notificar a contratada relativamente ao resultado do julgamento;
- VI. Tomar as providências a serem adotadas em caso de interposição de recurso administrativo;
- VII. Registrar as penalidades nos sistemas correlatos

**Art. 6º** Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição, junto a estrutura administrativa municipal, de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

**Art. 7º** A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

**Art. 8º** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 21 de junho de 2022.**

  
**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata